

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 09/2020/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Renan Cândido Oliveira nº 200251 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Ana Rosa Bassalo Crispinhonº 999321, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 09/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.259.429/0001-01, tendo como objeto a prestação de Serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, visando eliminar micro-organismos nocivos, prevenindo a proliferação de doenças, buscando assim, minimizar os riscos à saúde dos membros, servidores e usuários em geral do edifício-sede do MPC/PA.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 24 de junho de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 557337

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 08/2020/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Vinicius Moraes da Costa nº 200130 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Sandro Lins Filgueiras nº 200120, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 08/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 25.089.951/0001-00, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, registrada junto ao Inmetro, para prestação de SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE 1o, 2o e 3o NÍVEIS E RECARGA DE EXTINTORES nos 13 (treze) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará -MPC/PA., sendo 01 (uma) unidade com carga de Pó Químico ABC pressurizado de 04

(quatro) quilogramas e 12 (doze) unidades com carga de Pó Químico ABC pressurizado de 06 (seis) quilogramas.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 24 de junho de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 557370

PORTARIA Nº 07/2020/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sandro Lins Filgueiras nº 200120 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Vinicius Moraes da Costa nº 200130, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 07/2020-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa KEYLA SEABRA UCHOA, CNPJ/MF sob nº 27.328.880.0001-86, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, registrada junto ao Inmetro, para AQUISIÇÃO de 10 (dez) UNIDADES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO PRE-DIAL TIPO 1 de 1.1/2 pol. x 15m para uso no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará -MPC/PA..

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 24 de junho de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 557368

FÉRIAS

PORTARIA Nº 173/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Carolina Martins Victer, datado de 29/06/2020 (Protocolo PAE nº 2020/445213), pelo qual solicita, para o período de 27/07 a 02/08/2020, gozo dos 07 (sete) dias remanescentes das férias relativas ao período aquisitivo 2018/2019, que